

EXPEDIENTE DO DIA

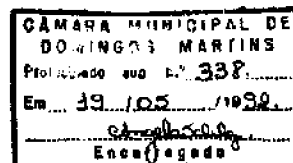
EM 28/05/92



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.223/92



**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100%
DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA 1992, LEI MUNI
CIPAL Nº 1.204/91.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

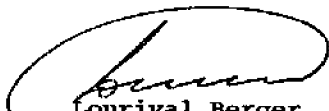
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1992, Lei Municipal nº 1.204/91.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 12 de maio de 1992.


Lourival Berger
-Prefeito Municipal-